

## PARECER

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle à prestação de contas do Poder Executivo do Estado da Bahia referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade de seu gestor, o Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa, autuada nesta Casa com a identificação OF./2.969/2021.

### **1 DO RELATÓRIO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

Cabe-me, por designação da Presidência da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, emitir parecer acerca das Contas do Poder Executivo do Estado da Bahia relativas ao exercício de 2021.

O acervo documental que compõe a prestação de contas do Poder Executivo do Estado da Bahia, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, foi apresentado a esta Casa por intermédio do Ofício GE nº. 02/2022, em 14 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 105, inciso XV, da Constituição do Estado de 1989, sendo autuado internamente mediante Ofício OF. AL. 2.969/2022.

Em 18 de abril de 2022, por meio do Ofício nº. 599/2022 – C.E., a prestação de contas foi encaminhada ao Colendo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, em atendimento ao mandamento contido no art. 91, inciso I, da nossa Constituição Estadual. Após devolução da referida prestação de contas, em 27 de julho de 2022, acompanhada do respectivo relatório e parecer prévio (OF. Nº. 3101/2022), devidamente publicados, os documentos foram entregues à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, cujo presidente designou este relator para emissão de parecer.

A prestação de contas em tela, além da mensagem do Excelentíssimo Governador, compõe-se de:

- 1 - Relatório de Execução do Plano Plurianual Participativo PPA 2020-2023, Ano II – 2021;
- 2 - Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado (com Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal), Exercício 2021;
- 3 - CD ROM, contendo o Relatório Imobiliário do Estado - encerramento do Exercício 2021.

O colendo Tribunal de Contas do Estado, observando os critérios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e demais instrumentos legais e normas de auditoria pública, emitiu seu Relatório sobre as referidas Contas, concluindo, em seu Parecer Prévio, pela aprovação, documentos esses que orientarão esta douta Comissão, bem como todos os demais deputados e deputadas desta Assembleia Legislativa, na apreciação da matéria.

Coube ao Conselheiro João Bonfim relatar a prestação de contas, concluindo o Sr. Relator pela aprovação das mesmas, sendo o seu parecer, ao final, acolhido pela maioria dos Senhores Conselheiros do TCE, que votaram favoravelmente à aprovação, com recomendações, das Contas Governamentais pela Assembleia Legislativa, liberando de responsabilidade o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Considerou, pois, o relator, assim como a maioria do TCE, que “as Contas do Chefe do Poder Executivo, tomadas em seu conjunto, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes e materiais, a gestão orçamentária, financeira, econômica, patrimonial e operacional do Poder Executivo, no exercício de 2021, de acordo com os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em outros informes legais pertinentes.” (Parecer Prévio TCE).

## **2. DA CONJUNTURA ECONÔMICO-SOCIAL E O SETOR PÚBLICO.**

Registre-se que 2021 foi mais um ano atípico, com forte impacto na saúde, na economia e nos demais indicadores sociais, em virtude da forte propagação da COVID-19 em todo o mundo a partir de 2020. A esse assunto não passou despercebido TCE, fazendo anotar que “o ano de 2021 foi marcado pelo início da vacinação contra a COVID-19 no Brasil, tendo como marco inicial o dia 19 de janeiro. Ao final do referido ano, mais de 330 milhões de doses da vacina haviam sido aplicadas, estando completamente imunizadas, aproximadamente, 145 milhões de pessoas (68,6% da população). Apesar do início da vacinação, somente nos quatro primeiros meses de 2021, o número de óbitos em decorrência da COVID-19 duplicou no país. Ao final do último dia do ano de 2020, haviam sido contabilizados 195,1 mil mortes e, ao término do mês de abril de 2021, o total já era de 404,5 mil vidas perdidas para a doença. Na Bahia, esse desastroso cenário se repetiu. Ao término de 2020, foram contabilizadas 9,1 mil mortes, número esse que saltou para 18,4 mil óbitos. A partir de meados de abril de 2021, pôde-se perceber uma redução

na curva de mortes pela COVID-19 no Brasil, quando a média de mortes diária passou de 3.000 para 108 óbitos no fim do referido ano. Na Bahia, a média de mortes diária pela COVID-19, no mesmo período, caiu de 96 para 6 óbitos. Os especialistas em saúde pública creditam essa redução drástica ao aumento da população vacinada.”

Outros elementos do contexto socioeconômico podem ser percebidos nos indicadores macroeconômicos nacionais e regionais ressaltados pela ilustre Corte de Contas.

O PIB do Brasil atingiu um crescimento de 4,6% em 2021, tendo a economia baiana avançado em 4,1% no mesmo período, totalizando R\$347,9 bilhões em valores correntes, sendo R\$303,1 bilhões referentes ao Valor Adicionado a preços básicos e R\$ 44,8 bilhões em impostos sobre produtos líquidos de subsídios, em cenário de retomada na atividade econômica, possibilitada pela queda da curva de mortes por COVID-19 no País, a partir do segundo quadrimestre de 2021, em razão da imunização decorrente da adesão expressiva da população à campanha de vacinação.

Ainda segundo o Relatório TCE, “o crescimento do PIB aconteceu em cenário inflacionário crescente, tendo o IPCA encerrado o ano de 2021 com alta de 10,1%, acima dos 4,5% registrados em 2020, impactado, principalmente, pelo grupo de transportes que apresentou variação de 21,0%, em razão da alta nos combustíveis, tendo a gasolina, principal componente do indicador, subido 47,5% e o etanol 62,2%, assim como pelo excesso de demanda em relação à oferta de curto prazo de diversos bens, o que foi agravado pela escassez de mão de obra, problemas logísticos e gargalos na produção, causados pelo período de baixa atividade econômica experimentado em 2020, em razão dos efeitos da pandemia d COVID-19.”

Continuando, o documento expressa ainda que “em cenário de elevação de juros, inflação em alta e forte desvalorização cambial do Real frente ao dólar, o brasileiro sofreu também com o desemprego em 2021. tendo a taxa média de desocupação da população calculada em 13,2%, fruto da forte retração econômica devido aos impactos da COVID-19, não obstante o início da retomada da atividade econômica que melhorou o cenário quando comparado com o ano de 2020.”

Já o Estado da Bahia, em 2021, obteve um aumento significativo de 8,0% no estoque de empregos, significando um incremento de mais de 133.779 postos de trabalho, encontrando-se ainda, apesar disso, com taxa média de desocupação da população de 17,3%, sendo esta a segunda mais alta do país, à frente apenas do Estado

do Amapá (17,5%), ficando próxima da taxa média de desocupação da Região Nordeste, mas muito distante das taxas de Santa Catarina, com 4,3%, Mato Grosso (5,9%) e Mato Grosso do Sul (6,4%).

Registre-se, outrossim, que, em relação ao aumento de 8% no estoque de empregos, o principal incremento ocorreu no setor de serviços, com mais de 54 mil novos postos de trabalho, “tendo o setor da Construção Civil apresentado o maior crescimento relativo, em 13,7%, com mais de 15 mil novos empregos adicionados. Desta forma, o setor de serviço continua sendo o maior empregador da economia baiana (46,6%), seguido do comércio (25,9%) e da indústria (14,7%).”

No que concerne à balança comercial, o Estado da Bahia apresentou em 2021 uma performance superavitária em US\$1.847,6 milhões, com destaque para a soja, com participação de 19,0% do total exportado, os óleos combustíveis de petróleo (12,0%) e a celulose (10,0%).

Tendo como base indicadores supracitados em 2021, pode-se perceber que o ano foi marcado por uma melhoria econômica em relação a 2020, ano este fortemente abalado pela pandemia da COVID-19. O Estado da Bahia apresentou recuperação nas exportações, elevação nas taxas de crescimento e emprego.

Mesmo com os investimentos feitos pelos esforços endógenos, e na ausência de projetos e programas federais, os desafios para alavancar o desenvolvimento sustentável e prolongado são ainda muito grandes.

### **3. DA ANÁLISE DA RECEITA E DESPESA.**

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia, tempestivamente, emitiu relatório e parecer prévio de autoria do Excelentíssimo Conselheiro João Bonfim, nos quais constam rigorosas análises, observações e sugestões fundamentadas acerca da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, cujos aspectos mais relevantes abordaremos a seguir.

#### **3.1. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS, METODOLÓGICOS E ANÁLISE DO TCE.**

Como é sabido, o Tribunal de Contas do Estado, segundo a Constituição Estadual, no seu art. 91, caput, é dotado de autonomia administrativa e de independência funcional, sendo, no entanto, um órgão de auxílio do controle externo da Assembleia Legislativa.

Seguindo a praxe da instituição, a elaboração do parecer prévio observa os preceitos constitucionais e legais, a fim de verificar os resultados da gestão pública estadual, a adequação da execução orçamentária e a correta situação patrimonial do Governo do Estado da Bahia. Muito embora, conforme os postulados legais exarados, não compete ao Tribunal aprovar ou desaprovar as contas do Chefe do Executivo, o parecer prévio elaborado é de extrema relevância e constitui importante instrumento de controle externo da Administração Pública.

Conforme prevê a legislação, o egrégio Tribunal de Contas manifestou-se sobre a prestação de contas, utilizando como referência uma laboriosa e exaustiva análise das peças orçamentárias e de sua execução, articulando-as com outros documentos de planejamento e gestão financeira, a exemplo da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA. Vejamos, pois, os tópicos analisados no relatório e parecer prévio emitido pelo TCE:

### **3.1.1. Da Receita.**

A receita orçamentária total realizada do Estado em 2021 atingiu o montante líquido de R\$60.695,3 milhões, apresentando um crescimento real de 0,72% quando comparado com exercício anterior, uma vez que, em valores atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV), o montante líquido realizado naquele exercício foi de R\$60.261,9 milhões, devido ao índice inflacionário apurado.

A receita pública arrecadada em 2021 foi composta de R\$32.182,6 milhões de receitas tributárias (onde se destaca o ICMS com o valor de R\$26.454,4), R\$16.913 milhões de transferências correntes e R\$11.599,7 de outras fontes.

Quanto às receitas de capital, verificou-se a realização de apenas 53,38% destas, pois projetou-se de R\$2.502,13 milhões, mas foi efetivamente realizado o valor total de R\$1.335,54 milhões, repetindo o cenário de frustração de receita observados nos exercícios de 2019 e 2020, “razão pela qual acolho a sugestão auditorial de que sejam utilizados procedimentos mais eficazes no processo de elaboração da previsão das receitas de capital”, diz-nos o eminente Relator.

No que se refere à Receita Tributária, principal fonte de recursos, o Estado alcançou, em 2021, R\$32.182,6 milhões, representando 53,02% da receita retificada total arrecadada no exercício de 2021 (R\$60.695,3 milhões).

Como sabemos, a principal receita tributária estadual é o ICMS que, em 2021, totalizou R\$31.196,3 milhões, representando 87,74% da receita total com impostos. Após a compensação de valores decorrentes da conta retificadora, alcançou-se uma arrecadação líquida do ICMS de R\$26.454,4 milhões, superando em 24,97% a receita arrecadada em 2020, em termos nominais, que alcançou o montante de R\$21.169,0 milhões. Entretanto, corrigindo-se o montante arrecadado no exercício 2020 pelo IGP-DI/FGV (inflação de 17,74%), obtém-se o valor de R\$24.924,4 milhões, o que corresponde a um crescimento real de 6,14%.

Já a Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do § 3º do art. 2º da LRF, no exercício de 2021, atingiu o valor de R\$45.445,5 milhões, superando à do exercício anterior, em termos nominais, em 19,98%, e em 1,90%, em termos reais, empregando no cálculo a taxa inflacionária de 17,74% do IGP-DI/FGV.

Merece menção a renúncia de receita, que “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF”. Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), o Estado da Bahia firmou 173 protocolos de intenções em 2021, com previsão de investimentos, por parte das empresas beneficiárias, de R\$ 33.6 bilhões e a geração estimada de 53.373 empregos.

### **3.1.2. Da Despesa.**

A Despesa Total do Estado da Bahia prevista para o exercício de 2021 foi de R\$ 61,15 bilhões, apresentando um valor realizado de R\$ 56,58 bilhões, o que representa uma realização de 92,53% e uma variação de 15,39% quando comparado ao ano anterior. As despesas correntes (compostas pelos gastos de caráter permanente e continuado da atividade governamental), excetuadas as intraorçamentárias, atingiram o montante de R\$ 48,88 bilhões representando 82,84% do total gasto pelo estado, com realização de 95,29% da dotação atualizada. Incluindo as despesas intraorçamentárias, temos um montante R\$ 49,63 bilhões, sendo realizados 95,42%. Os Juros e Encargos da Dívida totalizaram R\$ 566,93 milhões e as Outras Despesas Correntes com um total realizado de R\$ 23,07 bilhões. As Despesas de Capital totalizaram R\$ 6,95 bilhões com uma realização de 76,09% do valor orçado no ano. Nessa categoria, temos, como principal componente, a rubrica Investimentos com valor de R\$ 4,09 bilhões.

A despesa com pessoal e encargos sociais atingiu, no exercício de 2021, o montante de R\$20.9 bilhões, conforme o Sistema FIPLAN Gerencial, o qual, após deduzida a parcela de recursos vinculados, no valor de R\$1.3 bilhão, referente à exclusão da dupla contagem dos valores pagos pelo FUNPREV, BAPREV e FPSM, fez o total de R\$19,6 bilhões. Com relação ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), os recursos orçamentários empenhados pelo Poder Executivo para esses pagamentos, no exercício de 2021, da ordem de R\$462,1 milhões, corresponderam a 2,20% do gasto total com pessoal e encargos sociais do referido poder no período. Durante o exercício de 2021, encontravam-se vigentes 31.794 contratos sob o REDA nas diversas unidades da Administração Direta e Indireta.

As Despesas Relacionadas com Seguridade Social no exercício de 2021, excluídas as despesas intraorçamentárias, importaram em R\$10.9,0 bilhões, representando 23,40% do total das despesas liquidadas pelo Poder Executivo.

### **3.1.3. Dos limites constitucionais e legais**

#### **3.1.3.1 Educação.**

Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas relativas à remuneração do magistério, a manutenção e desenvolvimento do ensino de educação básica, profissional e superior, além de investimentos para expansão e melhoria da qualidade de ensino. Em 2021, do total da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências Constitucionais, o Governo do Estado aplicou em 2021, um total de R\$ 10,16 bilhões nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a 26,01% destas receitas, significando o cumprimento do limite legal de 25%.

#### **3.1.3.2 Saúde.**

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, custeio ou investimentos, financiadas pelo Governo do Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam a critérios específicos e que estejam alocadas em Fundo de Saúde. Os gastos com saúde totalizaram R\$5,36 bilhões, em 2021, correspondendo a 13,72% da Receita Líquida de

Impostos e Transferências, cumprindo o limite de 12% estabelecido pela Lei Complementar no 141/2012.

### **3.1.4 Dívida pública.**

A Bahia mantém o nível de endividamento estadual dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Ao final do exercício de 2021 a relação entre a Dívida Consolidada Líquida – DCL e a Receita Corrente Líquida – RCL correspondeu a 0,38, cumprindo-se com larga margem o limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal, de uma relação inferior a 2 (dois).

## **4 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Como outrora mencionado, no caso em tela, coube à ilustre Corte de Contas emitir relatório e parecer prévio sobre as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, restando a esta Casa efetuar o seu julgamento.

Dessa maneira, compulsando os autos do processo sob exame, verificou-se que o Ministério Público Especial de Contas do Estado da Bahia manifestou-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas de Governo referentes a 2021, com algumas ressalvas e determinações.

Nessa senda, no dia 07 de julho de 2022, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sua 40ª sessão plenária, emitiu parecer prévio opinando, por maioria dos votos, pela aprovação das contas do Executivo estadual, alusivas ao exercício de 2021, liberando de responsabilidade o Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Rui Costa.

Dessa forma, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi coerente ao opinar, em seu parecer prévio, pela aprovação das contas do chefe do Poder Executivo Estadual, no exercício de 2021, já que as pequenas constatações não possuem relevância e materialidade suficientes para prejudicar a execução justa, equilibrada e prudente das Contas Governamentais, cuja gestão está segue rigorosamente os imperativos dos deveres constitucionais.



## **5 DA CONCLUSÃO.**

Em face de todos os argumentos aqui exarados tendo por base as evidências factuais contidas no relatório do TCE, concluímos pela legalidade da prestação de contas do Excelentíssimo Governador Rui Costa.

Registre-se que os senões e recomendações apresentadas no relatório não possuem relevância e materialidade para macular, no seu mérito, a visão equilibrada e prudente das contas e que, na verdade, tais menções nele inscritas, por certo, colaboram para o aprimoramento das ferramentas de gestão pública de modo a que esta possa crescentemente promover o bem-estar da população do nosso estado.

Assim, diante de todas as considerações acima expostas, acompanho o Colendo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, opinando pela aprovação das Contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2021, concluindo com a apresentação, em anexo, de Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade ao que dispõe o art. 213 da Resolução nº. 1.193, de 17 de janeiro de 1985.

**É o voto.**

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.

**VOTOS DOS SRS.<sup>(AS)</sup> DEPUTADOS<sup>(AS)</sup> AO PARECER:**

**PRESIDENTE: Nelson Leal**

**A FAVOR: Zé Raimundo Lula (relator), Diego Coronel, Vitor Bonfim, Alan Castro**

**Contrário: Luciano Simões Filho**